ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2395 DE 28 DE junho DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 304.984,66 (Trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.305.0028.2.268	Programa de Financiamento das Ações de Vigilância	
3.3.90.39.99.00.00.00.1621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 145.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1621	Outros Materiais Permanentes	R$ 150.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.1621	Outros Materiais de Consumo	R$ 9.984,66

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... **R$ 304.984,66**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL